



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP
70670-350

Telefone: (61) 2028-9011/9013

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
01/2012, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE E A EMPRESA
PAINEIRAS-CORCOVADO LTDA.**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, em Brasília/DF, CEP: 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº **08.829.974/0001-94**, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, **MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC**, matrícula SIAPE nº 3120680, designado pela Portaria nº N° 1.280, de 09 de novembro de 2021, do Ministério do meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e a **PAINEIRAS-CORCOVADO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.479.676/0001-87**, com sede em Estrada das Paineiras, s/nº, Santa Tereza, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.241-330, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **PABLO RICARDO DE OLIVEIRA MÓRBIS**, RG nº 5.140.462-9 - SSP/RJ e CPF/MF nº 018.305.269-68, e **RICARDO BERARDI PORTO**, RG nº 75.57169-0 - SSP/PR e CPF nº 035.910.899-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02152.000026/2011-19**, e em observância às disposições da legislação e normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, em comum acordo entre **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2012 - UAAFRJ/DIPLAN/ICMBio/MMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA (...)

SUBCLÁUSULA TERCEIRA (...)

LXXXII. fica autorizada cobrança, no valor de R\$5,50, aos visitantes do Parque Nacional da Tijuca, concomitantemente à cobrança do ingresso, para repasse à Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, para fins de apoio ao Projeto Amigos do Cristo Redentor, de acordo com a Portaria MMA nº 256, de 10 de julho de 2020, na forma a ser ajustada com a entidade donatária. (...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

Os eventuais custos operacionais acrescidos em razão da nova previsão da Cláusula Primeira acima deverão ser objeto de livre negociação entre a **CONCESSIONÁRIA** e a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, não cabendo ao **CONCEDENTE** qualquer responsabilidade e/ou gestão sobre esses eventuais incrementos de custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONCEDENTE** a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo fixado no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento contratual, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DIGITAL

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

CONCEDENTE

PABLO RICARDO DE OLIVEIRA MÓRBIS

CONCESSIONÁRIA

RICARDO BERALDI PORTO

CONCESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic, Presidente**, em 08/04/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beraldi Porto, Usuário Externo**, em 11/04/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Ricardo de Oliveira Morbis, Usuário Externo**, em 11/04/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10868265** e o código CRC **ADFD1211**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL